



LEI Nº 2174/2021
DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 2.153, de 06 de novembro de 2020, que autoriza subvenções para o exercício de 2021, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.153, de 06 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de 2021, até o limite de R\$ 6.516.900,00 (Seis milhões, quinhentos e dezesseis mil e novecentos reais).”

| | |
|---|--------------|
| Santa Casa de Misericórdia “Dr. Almeida Machado” | 5.000.000,00 |
| Lar do Idoso São Vicente de Paula | 560.000,00 |
| APAE – Perdizes | 420.000,00 |
| Instituto Acolher | 140.000,00 |
| AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes | 100.000,00 |
| Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá | 60.000,00 |
| Associação da Terceira Idade de Perdizes “Alegria de Viver” | 10.000,00 |
| Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior | 10.000,00 |





| | |
|--|---------------------|
| Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor | 10.000,00 |
| Instituto Santo Antônio - ISA | 50.000,00 |
| Caixa Escolar Lúcio dos Santos | 43.200,00 |
| Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha | 46.500,00 |
| Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga | 11.100,00 |
| Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira | 41.000,00 |
| Caixa Escolar Lar da Criança Feliz | 42.000,00 |
| Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho | 53.200,00 |
| Caixa Escolar Maria Franco de Moraes | 34.900,00 |
| TOTAL | 6.516.900,00 |

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.153, de 06 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 24 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

